



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00



## LEI Nº 1762, de 15 de junho de 2010

**SÚMULA:** Estabelece regras sobre a doação de bem público imóvel para a União Federal – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, com a finalidade exclusiva de construção do edifício e instalação do Fórum Eleitoral na Zona Eleitoral de Pirai do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um bem imóvel público, constante em um terreno público urbano à União Federal – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, com a finalidade única, exclusiva e específica de construção do edifício e instalação do Fórum Eleitoral na Zona Eleitoral de Pirai do Sul como forma de melhor promover o direito constitucional de sufrágio universal como meio de atendimento à plena cidadania na Zona Eleitoral de Pirai do Sul e região.

**Parágrafo único:** O terreno urbano de que trata o caput deste artigo terá uma área de 1.400 m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos metros quadrados) a ser destacada da matrícula nº. 4492 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirai do Sul em conformidade com memorial descritivo a ser elaborado dentro das seguintes confrontações: “Um terreno de lote urbano situado nesta cidade de Pirai do Sul, Paraná, na Avenida Dr. David Federmann, sem benfeitorias, com a área total 30.472,515 m<sup>2</sup>, com as medidas, divisas e confrontações seguintes: Inicia na margem direita da Av. David Federmann, daí segue na divisa com área remanescente da Unidade Social Bernardo Barbosa Milléo, com rumo de 33º30NE e 187,00m; daí segue a direita na divisa com loteamento particular, com seguintes proprietários: Ivanira de Lima Cordeiro – Josias de O. Alexandrino – Álvaro A. Araújo – Vitor A. Oliveira – Naor G. Ferreira – José Maria da Silva – Vitor A. Oliveira – Romão B. P. da Costa – Juvita B. Barreto – Nilson G. Ferreira – Darci Biscaia – José Gaspar da Rocha, com 106,60m, rumo de 13º40SW – 159,00m, rumo de 50º30SW, daí segue a direita na divisa com Av. David Federmann, com 50,00m, rumo de 28º00NW, daí segue a direita com 30,00m, a esquerda com 20,00m, a esquerda com 30m, todos confrontando com Município de Pirai do Sul; lote 02 desmembrado; daí segue a direita pela Av. David Federmann, com 61,40m, rumo de 28º00NW onde chega no ponto de partida”.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que a alienação constante desta Lei será confeccionada por meio de Escritura Pública de Doação outorgada pelo Município de Pirai do Sul em favor da União Federal – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00



**Art. 3º.** A confecção da doação a que se refere esta Lei será precedida de procedimento de dispensa de licitação em consonância com disposição expressa do artigo 17, I “b” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Paço Municipal em, 15 de junho de 2010.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**